

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 430/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 3 dias do mês de setembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ITANÍRIA VIEGAS MACHADO contra
FERNANDES & KLEIN LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias pro
porcionais, FGTS e retificação da CP.

Sub-Total: Cr\$ 583,13.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 430 170
Em 31 9 1970

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 3 dias do mês de setembro de 1970.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ITANIRIA VIEGAS MACHADO

(Reclamante)

Costureira

Casada

Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila São Pedro, Timbaúva - neste.

portador da C.P. — N.º

08.621, Série 252, e apresentou a seguinte reclamação contra

FERNANDES & KLEIN LTDA.

Indústria

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1543 - nesta.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 25 de novembro/69, ao contrário do que consta da CP, e foi despedida sem justa causa em 3 de setembro corrente.

Que nada recebeu, além de seus salários, até o dia 2 de agosto.

Reclama :

SALÁRIOS - 1 mês/~~30~~ e um diaCr\$ 176,08

Aviso prévio - 30 diasCr\$ 170,40

13º salário - 10 mesesCr\$ 142,00

Férias - 10 mesesCr\$ 94,65

FGTS a calcular.....

SUB-TOTALCr\$ 583,13

RETIFICAÇÃO DA CP.

Fica a reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 9 de setembro p.f., às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Itaniria Viegas Machado

ITANIRIA VIEGAS MACHADO

RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
falta e expedida a devida, notificação á
recda, através do sr. **Of. De justiça**
Dou fé.

Montenegro, 3 de o9 de 1970

Geraldo Soares
GERALDO FRANCISCO SOARES LUORNA
CHefe DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 430/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **FERNANDES & KLEIN LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ITANIRIA VIEGAS MACHADO**

Vila São Pedro, Timbaúva - nesta

Reclamado **FERNANDES & KLEIN LTDA.**

Rua Osvaldo Aranha, nº 1543 - nesta

Pela presente, fica V. S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **D. Flores, esquina F. Ferrari**, n.º, no dia **nove** (**9**) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **3** de **setembro** de 19 **70**

04-8-70, às 16,45hs.

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,45 horas, à Rua Oswaldo Aranha nº .. 1543, sendo aí, notifiquei a Firma Fernandes & Klein Ltda., na pessoa de seu sócio-gerente, SR. TADEU FERNANDES, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de setembro de 1.970.




Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de setembro de 1.970.



Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria





PROCESSO Nº 430/70

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ITANIRIA VIEGAS MACHADO, reclamante e FERNANDES & KLEIN LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que a primeira pleiteia da segunda: Salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e retificação da C_p. Ausente a reclamante, presente a reclamada, representada por seu sócio Tadeu Fernandes. O não comparecimento da reclamante importou em arquivamento. As custas, Cr\$ 45,98, pela reclamante que fica dispensada. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente


ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


p/ RECLAMADA


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 9-9-70.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA